



## **ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE PARCERIA**

**Referente:** Requerimento de Parceria SEASTH/APAE

Aos dezanove de maio de dois mil e vinte estiveram presentes os membros da Comissão de Seleção e Julgamento para análise sobre o requerimento de parceria enviado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação pelo Protocolo nº 3.613/2020 visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, afim de viabilizar ações de atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, TEA e AGD, promovendo a reabilitação, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ato contínuo, observou-se que no requerimento consta que a proposta foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução CMAS nº 05/2020, publicada no DOM em 05/05/2020 e que de fato não consta no Município outra entidade que desenvolva a atividade proposta, sugerindo assim a parceria por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Recomendamos que seja anexado ao processo a documentação da entidade exigida pela Lei 13.019/2014. Para que ocorra a celebração da parceria, a organização da sociedade civil não poderá incorrer nas vedações grifadas no art. 39 da mesma Lei.

Diante do exposto, opinamos pelo prosseguimento do processo por Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do termo de parceria, em razão de a OSC ser a única com sede no Município com esta característica de trabalho que o distingue dos demais, desde que respeitadas as recomendações supracitadas.

Eu Hellen Monteiro Corrêa, na condição de secretária da Comissão, redigi este documento em que após lido segue assinado pela Presidente da Comissão.

\_\_\_\_\_Assinado digitalmente\_\_\_\_\_

**Daiana Maria Francisco**

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento - Lei 13.019/2014